



**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**  
**PROMOÇÃO “POLTRONAS TODO MUNDO VEM MCCAIN”**  
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.034275/2024**

**1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

**1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: MCCAIN DO BRASIL ALIMENTOS LTDA  
Endereço: BRIGADEIRO FARIA LIMA Número: 4300 Complemento: ANDAR: 12;  
Bairro: ÍTAIM BIBI Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04538-132  
CNPJ/MF nº: 68.090.240/0001-68

**1.2 - Aderentes:**

Razão Social: CINEMARK BRASIL S.A. Endereço: DOUTOR CHUCRI ZIDAN 920 Número: 920 Complemento: : 15 ANDAR; : MARKET PLACE TOWER I;  
Bairro: VILA CORDEIRO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04583-904  
CNPJ/MF nº:00.779.721/0001-41

**2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhado a Vale-Brinde

**3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

São Paulo/SP

**4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

30/05/2024 a 09/06/2024

**5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

30/05/2024 a 09/06/2024

**6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

**6.1.** A Promoção *POLTRONAS TODO MUNDO VEM MCCAIN* (“Promoção”) é aberta a qualquer pessoa física que adquirir um ingresso para as sessões das 18h às 22h, de quarta à domingo, nas salas 02 e 03 do Cinemark Shopping Eldorado (Endereço: Av. Rebouças, 3970 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05402-600) durante o período de 30/05/2024 até o dia 09/06/2024, observadas todas as condições estabelecidas neste Regulamento (“Participante”).

**6.2.** Estão impedidos de participar da **PROMOÇÃO** as pessoas jurídicas; funcionários, sócios, diretores e prepostos das **PROMOTORAS** e das empresas envolvidas na execução da **PROMOÇÃO**.

**6.3.** Ao adquirir um ingresso para as sessões das 18h às 22h, de quarta à domingo (duas sessões diárias), nas salas 02 e 03 do Cinemark Shopping Eldorado (Endereço: Av. Rebouças, 3970 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05402-600), durante o Período de Participação, o consumidor **PARTICIPANTE** poderá ser premiado com um balde Cinemark com batata palito McCain de aproximadamente 350g, de acordo com o número de sua poltrona.

**7 - BRINDES:**

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 30/05/2024 18:00 a 09/06/2024 22:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 8.640 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 15

**PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
576	Balde Cinemark com batata palito McCain de aproximadamente 350g	29,00	16.704,00

**8 - PREMIAÇÃO TOTAL:**

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
576	16.704,00

## 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

**9.1.** Qualquer PARTICIPANTE será automaticamente desclassificado da PROMOÇÃO em caso de fraude ou indício de fraude, pelo não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Regulamento e por ter obtido vantagem ou benefício de forma ilícita.

**9.2.** Nos casos de indício de fraude, a exclusivo critério de qualquer PROMOTORA, tentativa ou fraude comprovada na participação desta PROMOÇÃO ou, ainda, não preenchimento das disposições previstas neste Regulamento, o PARTICIPANTE contemplado será desclassificado e não terá direito ao recebimento do Prêmio, o qual tornar-se-á imediatamente disponível para nova distribuição nesta PROMOÇÃO. Caso a PROMOÇÃO encerrada, o valor do Prêmio não entregue será recolhido como renda à União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da prescrição.

## 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

**10.1.** Ao verificar que a sua poltrona está premiada identificada com a capa amarela McCain, o consumidor PARTICIPANTE deverá retirar o Prêmio na bomboniere exclusivamente do complexo Cinemark do Shopping Eldorado mediante a apresentação e entrega do voucher, conforme instruções disponibilizadas no próprio voucher, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de término da Promoção, mediante a assinatura do termo de entrega de prêmio, que deverá ser devolvido à Promotora.

**10.2.** Caso a poltrona premiada não tenha sido atribuída a um consumidor PARTICIPANTE, o Prêmio será entregue ao consumidor PARTICIPANTE da poltrona à direita de quem estaria sentado na poltrona premiada. Não havendo poltrona à direita ou caso esta não tenha sido atribuída a um consumidor PARTICIPANTE, o Prêmio será entregue ao consumidor PARTICIPANTE da poltrona à esquerda de quem estaria sentado na poltrona premiada. Não havendo poltrona à esquerda ou caso esta não tenha sido atribuída a um consumidor PARTICIPANTE, o Prêmio será entregue ao consumidor PARTICIPANTE da poltrona em frente de quem estaria sentado na poltrona premiada. Não havendo poltrona em frente ou caso esta não tenha sido atribuída a um consumidor PARTICIPANTE, o Prêmio será entregue ao consumidor PARTICIPANTE da poltrona atrás de quem estaria sentado na poltrona premiada. Não havendo poltrona atrás ou caso esta não tenha sido atribuída a um consumidor PARTICIPANTE, o Prêmio será considerado prescrito e seu valor será recolhido ao Tesouro Nacional.

**10.3.** De acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72, não será permitido ao PARTICIPANTE contemplado trocar seu brinde por qualquer outro produto ou serviço ou em outro complexo Cinemark, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

**11.1.** Local de exibição dos Prêmios: por sua natureza, os Prêmios não serão expostos.

**11.2.** De acordo com o art. 15, Parágrafo 1º do Decreto nº 70951/72, a aquisição dos Prêmios poderá ser comprovada em até 08 (oito) dias antes da data de início da PROMOÇÃO, na sede da EMPRESA MANDATÁRIA, ficando à disposição para uma eventual fiscalização neste endereço.

**11.3.** Ao participar da PROMOÇÃO, os consumidores PARTICIPANTES (i) aceitam os termos do presente Regulamento e (ii) ficam cientes que as PROMOTORAS utilizarão seus dados pessoais para fins de controle de participação na PROMOÇÃO; formação de banco de dados visando analisar as participações havidas nesta PROMOÇÃO; controle da distribuição dos Prêmios; prestação de contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda - SPA/MF; envio de informativos de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS e/ou WhatsApp, sobre sua participação na PROMOÇÃO. Para mais informações de como as PROMOTORAS tratam dados pessoais, vide políticas de privacidade das PROMOTORAS constantes de <https://www.mccain.com/privacy/pt-br> e <https://www.cinemark.com.br/politica-de-privacidade>.

**11.3.1.** As PROMOTORAS assumem o compromisso de proteger os dados pessoais eventualmente coletados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelas PROMOTORAS e que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução da PROMOÇÃO, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

**11.3.2.** Os dados e informações coletados serão mantidos na base das PROMOTORAS pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de término da PROMOÇÃO (exceto caso maior seja exigido por lei), para fins de defesa em eventual processo administrativo ou judicial.

**11.4.** Esta PROMOÇÃO não é cumulativa com outras campanhas vigentes organizadas pelas Empresas PROMOTORAS.

**11.5.** A MANDATÁRIA reserva-se no direito de, a qualquer momento, alterar as regras aqui informadas, mediante prévia autorização da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda.

**11.6.** A MANDATÁRIA se reserva o direito de alterar ou suspender a presente PROMOÇÃO a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, mediante autorização da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da PROMOÇÃO.

**11.7.** As dúvidas e controvérsias oriundas dos consumidores PARTICIPANTES da PROMOÇÃO serão dirimidas pelas PROMOTORAS de forma definitiva e irrecorrível.

**11.8.** As omissões ou conflitos porventura oriundos deste Regulamento serão solucionados exclusivamente pelas PROMOTORAS.

**11.9.** Essa PROMOÇÃO encontra-se de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72) e obteve o Certificado de Autorização expedido, cujo número consta no início desse Regulamento.

**11.10.** Fica, desde já, eleito o foro do domicílio do PARTICIPANTE para a solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento desta PROMOÇÃO.

**11.11.** O Regulamento da PROMOÇÃO será disponibilizado no site [www.mccain.com.br/poltronastodomundovem](http://www.mccain.com.br/poltronastodomundovem).

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 17/05/2024 às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador WML.RCZ.RET